PROT-CMI 1934/2018
05/09/2018 - 11:53
Fl. 225/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES
Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700
CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI / 2018

"Autoriza o Poder Executivo conceder ao servidor público concursado um dia de folga por ocasião de seu aniversário".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao servidor público municipal concursado da Administração Direta e Indireta o direito de faltar ao serviço no dia do seu aniversário.

Art. 2º - O servidor que queira o direito dessa folga, comunicará a seu chefe imediato da data do seu aniversário, que efetuará a liberação do mesmo.

Parágrafo Único - A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com pelo menos uma semana de antecedência e, após, encaminhada para o Departamento Pessoal.

Art. 3º - Tramitada a comunicação, fica o Departamento Pessoal autorizado a compensar essa folga no próximo período de férias a ser gozado pelo servidor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab Pucinelli, aos 04 de setembro de 2018.

Vereador Eng. Alexandre Peres

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES
Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700
CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Por meio deste projeto, consagra-se o preceito constitucional de valorização da pessoa humana, notadamente do trabalhador que é servidor público municipal concursado. Quer-se homenagear o trabalhismo com o primado da dignidade humana em primeiro lugar.

Com efeito, a propositura visa assegurar à trabalhadora e ao trabalhador público municipal concursado a falta ao serviço, na data de seu aniversário, para permitir-lhe o convívio familiar de uma maneira mais estreita, algo que já é uma conquista em diversas normas coletivas entabuladas entre trabalhadores e empresas. Sendo que esse dia será compensado nas férias do servidor que assim o escolher, não elevará a carga financeira nem causará prejuízo para o Município.

De mais a mais, certo é que tal medida importa em um maior rendimento dos serviços, porquanto todo trabalhador, ao ser prestigiado, recompensa a medida com melhor desempenho no serviço.

Plenário Joab Pucinelli, aos 05 de setembro de 2018.

Vereador Eng. Alexandre Peres